



Senhores Vereadores

Considerando que a Lei Complementar n.º 471, de 13 de maio de 2005 dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, e

Considerando a intenção desta Mesa de incorporar esse benefício aos vencimentos dos referidos servidores,

Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

460

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 3/06 – DOCUMENTO N.º /06

Dispõe sobre a **incorporação** do benefício concedido pela **Lei Complementar n.º 471/05** aos vencimentos dos **servidores ativos** ocupantes de cargos de provimento efetivo do **Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente**.

Art. 1.º - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente o benefício concedido pela Lei Complementar n.º 471, de 13 de maio de 2005.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2006.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 23 de março de 2006

LUCIANO BATISTA
Presidente

MARA VALÉRIA
1.ª Secretária

GILBERTO RAMPON
2.º Secretário

TEC0067A